



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI N.º 1418 de 26 de Março de 2001

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL ROTATIVO HABITACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.001 ”

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber Todos os habitantes do município, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O plano de aplicação (Orçamento) do Fundo Municipal Rotativo Habitacional de Treze Tílias, para o exercício financeiro de 2.001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, outras receitas de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receitas Patrimoniais	R\$ 500,00
1.2 Receitas de Serviços	R\$ 1.500,00
1.3 Transferências correntes	R\$ 5.000,00

Total R\$ 8.000,00

1. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Receitas de Capital	R\$ 122.000,00
-------------------------	----------------

Total R\$ 122.000,00

Total Geral R\$ 130.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações que integram a presente Lei por elemento de despesa, de acordo com que estabelece a Lei 4320/64, distribuídas nas Unidades:

FUNDO MUNICIPAL ROTATIVO HABITACIONAL R\$ 130.000,00

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos na dotação 9999 Reserva de contingência para suplementar dotações orçamentárias do Fundo Municipal quando se apresentarem insuficientes.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por conta do excesso de arrecadação do orçamento geral devidamente comprovados até o limite de 80% nos termos da Lei 4320/64 bem como a anulações de dotações.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 26 de Março de 2001.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de administração e Fazenda, aos 26 dias de Março de 2001.

SANDRO EDUARDO HARTMANN
Secretário de Administração e Fazenda

